



PORTARIA N° 1627/2022

***Ementa:** Nomeia o Gestor e Fiscal de Contrato para o PA nº 51/2022, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 que trata da contratação de curso on-line sobre Contratos Administrativos: Formação, Capacitação e Atualização de Fiscais e Gestores de Contratos da Administração Pública e das Estatais - Um paralelo entre o Regime Atual e a Nova Lei de Licitações, para a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli, gestora de contratos administrativos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.*

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Lilian Oliveira Lopes para atuar como gestora de contrato para o Processo Administrativo nº 51/2022, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 que trata da contratação de curso on-line sobre Contratos Administrativos: Formação, Capacitação e Atualização de Fiscais e Gestores de Contratos da Administração Pública e das Estatais - Um paralelo entre o Regime Atual e a Nova Lei de Licitações, para a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli, gestora de contratos administrativos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

Artigo 2º - Nomear como Fiscal de contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte funcionário:

- Fiscal: Daniel Melo Jacques

Artigo 3º - O gestor e o fiscal deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente